



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 010/2006-PMA)

LEI Nº 1.591 DE 22 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à Liga Paranaense de Combate ao Câncer – Casa de Apoio Lourdes Canet (CALC).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio com a Liga Paranaense de Combate ao Câncer que mantém a Casa de Apoio Lourdes Canet (CALC), com instalações próprias de hospedagem.

Art. 2º - Os hóspedes serão os pacientes em tratamento de câncer no Hospital Erasto Gaertner e seus familiares ou acompanhantes.

Art. 3º - O valor da diária será de R\$-25,00 (vinte e cinco reais), por hóspede.

Parágrafo Único – Decorridos 12 (doze) meses da vigência do convênio as partes poderão rever os itens que poderão sofrer alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2006, 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL